# PREFEITURA DE MORENO AMARA CIDADE E CUIDAN DAS PESSOAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2022 - TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022

#### EDITAL DE LICITAÇÃO 2ª Alteração

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.053/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022

#### **DADOS GERAIS**

<u>OBJETO</u>: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GESTÃO DO PARQUE COM 0800 E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

**GLOBAL** 

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ATÉ O DIA 06/01/2023, DAS 09h00 ÀS 14h00

ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 09/01/2023 às 10h00 (horário de Brasília), por Vídeoconferência.

#### **INFORMAÇÕES**

SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 003/2022

COORDENAÇÃO DO PROCESSO: Elaine Silva dos Santos Pereira (Presidente CPL)

**ENDEREÇO:** Avenida Doutor Sofrônio Portela, n° 3754 – Centro, Moreno/PE – CEP: 54.800-000

**TELEFONE**: (81) 3535-3847 / (81) 98269-

5212

(de segunda a sexta-feira, no horário de

08h00min as 14h00min)

e-mail: licitacao@moreno.pe.gov.br



## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2022 - TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A sessão pública de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços do **Processo Licitatório nº 053/2022 – Tomada de Preços Nº 005/2022**, será realizada por VIDEOCONFERÊNCIA, que será transmitida virtualmente através de plataforma online de vídeo conferencia (MEET), através do link: https://meet.google.com/ydf-yvrd-wzd.

A Tomada de Preços será realizada DA SEGUINTE MANEIRA:

- 1.2.1 Na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal do Moreno, localizada a Avenida Doutor Sofrônio Portela, n° 3754 Centro, Moreno/PE CEP: 54.800-000, a Comissão Permanente de Licitação RECOLHERÁ OS ENVELOPESDAS EMPRESAS INTERESSADAS ATÉ O DIA E HORAS DESCRITOS NO PREÂMBULO DESTE INSTRUMENTO E NO AVISO DE LICITAÇÃO.
- 1.2.2 O CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ NO DIA UTIL SEGUINTE AO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS, OU SEJA, NO DIA E HORAS DESIGNADO NO PREÂMBULO DESTE INSTRUMENTO E NO AVISO DE LICITAÇÃO, sendo a referida sessão realizada por VIDEOCONFERÊNCIA, conforme informado no item 1.1 deste instrumento;
- 1.2.3 A Prefeitura do Moreno, não dispõem de Cadastro Prévio de licitantes interessados em participar de Processos sob a modalidade Tomada de Preços, sendo considerado como cadastro prévio o Credenciamento do licitante para cada procedimento licitatório específico, conforme documentação exigida no item 9 deste instrumento convocatório.
- 1.2.4 Para recebimento dos documentos de habilitação e as propostas de preços, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 1.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal do Moreno, designado pela **Portaria nº 003/2022.**
- 1.4 Considerando a forma de realização de Sessão Pública, por meio de Videoconferência, os licitantes participantes do processo, por meio de seus representantes credenciados no certame, terão um prazo de até 03 (três) dias úteis para comparecerem à Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Doutor Sofrônio Portela, n° 3754 Centro Moreno/PE, no horário de 08h00min as 14h00min horas, para apor as rubricas nas Documentações de Habilitação e Proposta de Preços das empresas participantes, em cumprimento ao disposto no §2º do Art. 43 da Lei nº 8.666/93.

#### 2. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GESTÃO DO PARQUE COM 0800 E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.,



#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2022 - TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022

com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários, conforme o Projeto Básico e demais anexos, partes integrantes deste Edital.

#### 3. DOS ELEMENTOS COMPONENTES E INTEGRANTES DESTE EDITAL

**ANEXO I – MODELOS PADRONIZADOS** 

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III - PLANILHAS DE ORÇAMENTO E COMPOSIÇÃO

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

#### 4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA EMPREITADA

O regime de execução será de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

#### 5. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

#### SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Manutenção dos serviços de iluminação pública
- Função: 15Subfunção: 452Programa: 810
- Ação: 2.294
- Despesa: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- Fonte de recurso: 500 RECURSOS PRÓPRIOS

#### 6. PRAZOS

- 6.1. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 6.2. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.
- 6.3. O prazo de execução contratado poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do Artigo 57 da Lei N.º 8.666/93, podendo ainda ser prorrogado em caráter excepcional, por até 12 (doze) meses, a teor do art. 57, §4º, da mesma lei, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para a Contratante.
- 6.4. A CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro de obra em até 05 (cinco) dias úteis da Emissão da Ordem de Serviços (OS) correspondente, estando esse prazo incluído no prazo total do Contrato.
- 6.5. A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2022 - TOMADA DE PRECOS nº 005/2022

#### 7. VALOR MÁXIMO ADMITIDO

- 7.1 Conforme Planilha Orçamentária anexa ao presente Instrumento Convocatório, o valor estimado da licitação e máximo admitido pela administração é de R\$ 3.248.546,97 (três milhões, duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos).
- **7.1.1** O orçamento base desde Projeto Básico foi elaborado através das tabelas com desoneração:
  - ✓ SINAPI (SI), AGO/2022-PE
  - ✓ EMLURB JUL/2018 (MATERIAIS SEM MÃO DE OBRA)
  - ✓ DNIT Consultoria JUL/2020
  - ✓ ORSE AGO/2022
  - ✓ Composições\Cotações
- **7.1.2**. Foram utilizados os BDI de 25,00% para os serviços (manutenção de estações e rede de distribuição de energia elétrica) e 15,28% para fornecimento de materiais que contemplam prestação dos serviços contratados segundo Orçamento Estimativo dos Serviços, conforme Acordão nº 2.369/2011 Plenário, revisado pelo Acordão nº 2.622/13 pelo TCU.
- **7.1.3**. A composição do BDI das empresas participantes da licitação deverá estar anexa à proposta de preços, não podendo incluir no BDI impostos como o CSLL e IRPJ, conforme Súmula 254, do TCU.

#### 8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **8.1.** Somente poderão participar da presente licitação, empresas regularmente estabelecidas no País e que sua finalidade e ramo de atuação, expressos no ato de sua constituição ou em alterações posteriores, procedidas até a data de publicação do aviso deste Edital, estejam ligados ao objeto desta licitação e que satisfaçam, integralmente, às condições estabelecidas neste Edital.
- 8.2.-Será permitida a participação de Empresas em consórcio, sujeita às seguintes condições:
- a. No Consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança será da empresa brasileira;
- b. As Empresas Consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição do Consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Secretaria solicitante, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (e) deste item;
- c. Apresentação conjunta nos envelopes, porém individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal e trabalhista (as consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital, relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira);
- d. As Empresas Consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem através de mais de um Consórcio;
- e. As Empresas Consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na da execução do Contrato;



#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2022 - TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022

- f. Consideram-se condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:
- Ter poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente pelas demais consorciadas, a assuntos referentes a presente licitação;
- ter poderes expressos para representar o Consórcio em todas as fases do presente processo licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar o Contrato e praticar todos os atos necessários, objetivando a perfeita execução do objeto durante toda a vigência contratual.
- **8.3.** Para efeito deste edital entende-se por empresa toda organização societária, com ou sem fins de lucro, que atenda às exigências legais do País.
- **8.4**. Ficarão impedidas de participar as Empresas:
- a) Cujos dirigentes sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 9°, da Lei Federal n°. 8.666, de 21.06.93;
- b) Que, por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos por ato do poder público federal, estadual ou municipal, ou que esteja temporariamente impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com órgãos da Administração Pública Municipal do Moreno.
- 8.5. Na forma do disposto no Art. 90 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a pessoa que "Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto" poderá ser punida com pena de detenção de 02 (dois) a 4 (quatro) anos e multa.

#### 9. DA REPRESENTAÇÃO / CREDENCIAMENTO

- 9.1. No ato da entrega dos Envelopes contendo a Documentação e as Propostas, as licitantes interessadas poderão apresentar documentos de Credenciamento da empresa e seu respectivo representante legal, fora dos envelopes, de 01 (um) representante, procurador ou titular que, devidamente identificado e munido de documento hábil, será o único a intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 9.2. Os representantes legais deverão vir munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa ao direito de recorrer.
- 9.1.1.Entende-se como documento hábil para participar da reunião de abertura:

**PROCURADOR** - cédula de identidade e procuração específica ou carta de credenciamento para participação no certame em questão, expedida pela licitante, em papel timbrado e assinado;

**TITULAR** - cédula de identidade e cópia do contrato social registrado na Junta Comercial competente, devidamente autenticado.

- 9.1.2. O documento do representante procurador ou titular deverá ser entregue fora dos envelopes n.º 1 e 2 antes do início do recebimento dos mesmos.
- 9.1.3 A não apresentação dos documentos de credenciamento ou a sua incorreção, não inabilitará a LICITANTE, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela.



#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2022 - TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022

#### 10. DATA E LOCAL DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

10.1. As licitantes deverão fazer a entrega dos envelopes contendo a Documentação e as Propostas, em 02 (dois) envelopes ou volumes distintos, devidamente fechados e indevassáveis por seus representantes credenciados até às 14h00min do dia designado em Aviso de Licitação anexo aos autos do processo após a aprovação do jurídico do Município do Moreno, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, contendo os seguintes dados:

#### **ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA DO MORENO

Processo Licitatório n° 053/2022 – Tomada de Preços n° 005/2022 [Razão Social da Empresa Licitante] [Endereço, telefone e e-mail da Empresa Licitante]

#### **ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA DO MORENO
Processo Licitatório n° 053/2022 – Tomada de Preços n° 005/2022
[Razão Social da Empresa Licitante]
[Endereço, telefone e e-mail da Empresa Licitante]

- 10.2. O primeiro volume deverá conter os "Documentos de Habilitação" e o segundo a "Proposta de Preços".
- 10.3. A Comissão receberá os envelopes da empresa pessoalmente ou por qualquer sistema de entrega, a critério da licitante. A Licitante deverá assegurar-se de que a proposta e o envelope de habilitação seja recebida pela Comissão até a data e hora limites indicados no preâmbulo deste instrumento, não cabendo à Comissão nenhuma responsabilidade sobre os desvios ou atrasos. As propostas recebidas após o prazo não serão consideradas pela Comissão.
- 10.4. Os envelopes de documentação e propostas encaminhados à Comissão de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.
- 10.5. A Entidade de Licitação não assume responsabilidade alguma relacionada com licitantes que não obtiveram o edital e seus anexos diretamente com a Comissão de Licitação.
- 10.6. Os licitantes são responsáveis pelas informações para contato da empresa (endereço, fone, e-mail), assim como pela sua atualização perante a entidade licitante.
- 10.7. Será permitido o uso de cópias simples ou devidamente autenticadas, de documentos contidos nos "Documentos de Habilitação" e na "Proposta Financeira", ficando, todavia, a critério da Comissão de Licitação de Licitação solicitar, "a posteriori", a apresentação dos originais.
- 10.8. Não serão considerados os Documentos e as Propostas apresentadas posteriormente à hora e data fixadas para o recebimento das ofertas.
- 10.9. Após abertos os trabalhos, não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações nas que tiverem sido apresentadas, ressalvada a possibilidade de realização de diligências;
- 10.10. Somente terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas, os representantes credenciados das licitantes com poderes para tal:



#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2022 - TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022

10.11. A rubrica aposta em documentação não implicará reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas tão somente a sua existência legal;

#### 11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais, munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos:
- 11.2 Os arquivos referentes à documentação de habilitação poderão ser apresentados impressos e/ou em arquivo digital salvo em mídia removível (CD-Rom; DVD ou Pen Drive) em envelope devidamente identificado e lacrado, conforme item 10.1 deste instrumento.
- 11.3 As empresas licitantes interessadas em participar do presente certame que possuem certificado de assinatura digital na forma prevista na lei da assinatura digital (Lei no 14.603/2020) poderão apresentar toda a documentação **contida nos envelopes de "Documentos de Habilitação" e de "Proposta Financeira"** em arquivo digital salvo em mídia removível (CD-Rom; DVD ou Pen Drive) em envelope devidamente identificado e lacrado.
  - 11.3.1 As mídias que conterão os documentos **de Habilitação** e/ou **Proposta Financeira** deverão conter os arquivos em formato PDF.
- 11.4 As empresas licitantes interessadas em participar do presente certame que NÃO POSSUEM certificado de assinatura digital poderão apresentar as documentações de forma <u>"mista":</u>
  - 11.4.1 Os documentos emitidos via Internet e demais documentos que podem ter sua autenticidade confirmada pela Comissão por meio da verificação de autenticidade no endereço eletrônico que o emitiu, poderão vir em arquivo digital salvo em mídia removível (CD-Rom; DVD ou Pen Drive) juntamente com a documentação impressa assinada fisicamente pelo representante da empresa licitante e demais documentações em formato físico em envelope devidamente identificado e lacrado.
- 11.2. Os documentos exigidos na habilitação <u>poderão</u> ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, <u>até o ultimo dia anterior, à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação, no horário informado no preâmbulo deste Edital.</u>
  - 11.2.1. Em caso de apresentação de documentação em cópias reprográficas simples é facultada a Comissão Permanente de Licitação a realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, que poderá solicitar ao licitante a apresentação, a posteriori, dos originais, a fim de confirmar a autenticidade do documento apresentado no envelope de habilitação.
  - 11.2.2. A autenticação de documentos por servidor desta secretaria não induz em reconhecimento de atendimento às condições de habilitação exigidas neste edital;
  - 11.2.3. A autenticação realizada por Servidores dependerá da disponibilidade dos mesmos, com vista a não prejudicar a realização dos seus trabalhos normais.
- 11.3 Os documentos emitidos via Internet, dispensam a necessidade de prévia autenticação, devendo, no entanto, ter confirmada sua autenticidade pela Comissão, no momento da análise dos documentos de habilitação;



#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2022 - TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022

11.3.1. Os documentos autenticados por meio digital deverão estar acompanhados da competente Certidão de Autenticidade a que fizer referência.

11.4 Para habilitação serão exigidos dos licitantes, exclusivamente, os seguintes documentos:

#### 11.4.1. Habilitação Jurídica/Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS CRF).
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, (Certidão Negativa de Divida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Estadual e Municipal, conforme Código Tributário Nacional, Art. 193.
- e) Declaração do licitante do cumprimento ao disposto no art. 7°, XXXIII da Constituição Federal, conforme art.27, V, da lei n° 8.666/93.
- f) Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), com emissão, preferencialmente de no máximo 90 (noventa) dias.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." Conforme art.29, inc. V, da Lei Federal nº .12.440/2011.

#### 11.4.2. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

#### Sociedade Anônima (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

Sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA):



#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2022 - TOMADA DE PRECOS nº 005/2022

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

#### Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante:

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

#### Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante:

#### **Entidades sem fins lucrativos:**

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

#### Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

- a.2) A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.
- a.3) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;
- b) A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

- b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- b.2) Caso o memorial não seia apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos:



#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2022 - TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022

- b.3) Se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- b.4) Para cálculo dos índices serão consideradas, no mínimo, duas casas decimais e para efeito de arredondamentos deve-se seguir o disposto na NBR 5891:1977;
- c) Deverá ser apresentado a Certidão de Regularidade do Profissional, emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade-CRC competente.
- d) Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor referencial da contratação, mediante apresentação dos documentos contábeis relacionados na alínea "a".
- e) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de **90** (**noventa**) dias anteriores à sessão de entrega dos envelopes e abertura da Habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no próprio documento.
  - e.1) Nos casos em que a Certidão de Falência e Recuperação Judicial apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a Equipe de Pregão da Comissão de Licitação poderá, na forma do §3º do art. 43 da Lei Federal nº8.666/93, obter através de site do órgão emissor competente, a informação complementar sobre a regularidade da proponente.

#### 11.4.3. Qualificação Técnica:

#### I - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro, e que estes estejam na certidão da pessoa jurídica, na data prevista para apresentação da proposta, 1 (um) engenheiro eletricista, devidamente registrado(s) no CREA, para atuar como responsável técnico, onde o engenheiro(s) eletricista(s) seja(m) detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, através da Certidão de Acervo Técnico, por execução de serviços de características semelhantes e compatíveis ao objeto da licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as abaixo indicadas:

- a) Manutenção de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s), inclusive com utilização de equipamentos necessários para trabalhos em altura, como por exemplo, guindastes e escadas;
  - a.1) Manutenção de pontos de iluminação pública, concomitantes, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, expedida(s) pelo(s) Conselho(s)Profissional(is) correspondente(s);
- b) Instalação de luminárias LED, no sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s);
- c) Reforma, remodelação, modernização ou eficientização de sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo(s) Conselho(s)

  Profissional(is) correspondente(s);
- d) Instalação de braço metálicos em postes, no sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s);
- e) Instalação de postes metálicos ou concreto, no sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s);

Obs.: O vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa será comprovado da seguinte forma:



#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2022 - TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022

- ✓ No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de trabalho, das anotações da CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67, ou da Ficha de Registro do Empregado.
- ✓ No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.
- ✓ No caso de profissional (is) autônomo(s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços ou declaração de compromisso, firmado(s) anteriormente à sessão de abertura de propostas entre a licitante e o(s) profissional(is) em questão.
- ✓ A contratada deverá apresentar declaração de que o engenheiro preposto ou responsáveis técnicos indicados irão compor o quadro técnico durante a execução do objeto. Esta declaração deverá estar contida na habilitação.

#### II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA:

- a) Apresentação de Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA da região onde a empresa tiver sede, devidamente atualizada, comprovando a composição do seu quadro de responsável (eis) técnico(s):
- b) Comprovação através de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade de execução de serviços da empresa emitida(s) por pessoa de direito público e/ou privado, devidamente assinado pelo responsável por emitir a declaração, indicando-se, para fins do inciso I, do §1°, do art. 30 da Lei nº 8.666/93, como parcela de maior relevância técnica e valor significativo os serviços abaixo:
  - b.1) Manutenção de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, concomitantes, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Atestado(s) correspondente(s);
  - b.2) Instalação de luminárias LED, no sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Atestado(s) correspondente(s);
  - b.3) Reforma, remodelação, modernização ou eficientização de sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Atestado(s) correspondente(s);
  - b.4) Instalação de rede de braço metálico em postes, no sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Atestado(s) correspondente(s);
  - b.5) Instalação de postes metálicos ou concreto, no sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Atestado(s) correspondente(s);
  - b.6) Utilização de sistema de 0800 e software de Gestão de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Atestado(s) correspondente(s);
  - b.7) Instalação de telegestão, no sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Atestado(s) correspondente(s);

Obs: Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome;

#### III - DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

- a) Apresentação de declaração da licitante, assinada por seu representante legal, de disponibilidade de pessoal técnico especializado, necessários ao cumprimento do Contrato, com no mínimo os quantitativos relacionados:
  - 1 (um) Engenheiro Eletricista;
  - 1 (um) Encarregado Técnico em Eletrotécnica;
  - 1 (um) Operador de Cesto Elevatório;
  - 1 (um) Motorista Operador de Munck;



#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2022 - TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022

- 2 (dois) Eletricistas;
- 2 (dois) Auxiliares de Eletricista.
- b) Apresentação de declaração da licitante, assinada por seu representante legal, de disponibilidade de instalações, veículos e equipamentos necessários ao cumprimento do Contrato, com no mínimo os quantitativos e conforme estabelecido neste Proieto Básico abaixo relacionados:
  - 1 (um) escritório dispondo de espaço para almoxarifado;
- 1 (um) 1.0, Flex, cor branca, com sistema de rastreamento via satélite, com aparência de 0km, com no máximo 3 anos (fabricação/modelo) da assinatura do contrato, 04 (quatro) portas, equipado com arcondicionado, direção hidráulica e trio elétrico;
- 1 (uma) Caminhonete Cabine Simples, tipo utilitário 4x4, cor branca, com sistema de rastreamento via satélite, com aparência de 0km, equipada com cesto aéreo instalado no veículo, alcance mínimo de 8m;
- 1 (um) Caminhão de 2 eixos mín. PBT 9 t, distância entre eixos 4300/4400mm, cor branca, com sistema de rastreamento via satélite, equipado com cesto aéreo instalado no veículo, altura mínima de 25m.

#### 11.4.4 – Comprovação de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- 11.4.4.1. Para fins de obtenção dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), essa condição deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- I empresas optantes pelo Simples Nacional, regida pela Lei nº.123/06:
- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples.htm;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06.
- II empresas não optantes pelo Simples Nacional, regido pela Lei nº. 123/06:
- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanco e a DRE;
- c) Comprovante de Inscrição e situação cadastral no CNPJ, com prazo de emissão máximo de 90 (noventa) dias;
- d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/06.
- 11.4.4.2. Os documentos relacionados nos subitem anterior, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº. 103, publicado no DO, do dia 22/05/2007.
- 11.4.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2022 - TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022

11.4.4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

11.4.4.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1 A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com o modelo **Anexo**, contendo nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ do Ministério da Fazenda, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas em todas as folhas, pelo(s) representante(s) legal (ais) da empresa ou procurador com a identificação, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total, em algarismos e por extenso.
- 12.2 Tratando-se ainda da proposta de preços, as planilhas deverão estar assinadas pelo responsável técnico da empresa, com a devida identificação, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66.
- 12.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data marcada para recebimento da documentação e propostas. Caso não haja a expressa determinação da validade da proposta, implicitamente a licitante estará aceitando o prazo máximo exigido por lei, que é de sessenta dias.
- 12.4 A proposta de preços, deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital, Projeto Básico e demais anexos, <u>devendo apresentar as seguintes indicações, ficando sujeita a</u> Desclassificação a empresa licitante que não cumprir os itens abaixo:
- 12.4.1 Orçamento detalhado, expresso em moeda corrente nacional (REAIS) e assinado por engenheiro ou profissional legalmente habilitado (mencionando o número do CREA), com a indicação dos respectivos preços unitários e total, em algarismos, obedecendo à seqüência estabelecida pela planilha orçamentária anexa ao presente edital, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquelas planilhas.
- 12.4.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, vigilância, mão de obra com seus respectivos encargos de natureza social, trabalhista e previdenciária, fiscal e parafiscal, tributos, **BDI (Bonificação e Despesas Indiretas)** e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, até a entrega final da obra;
- 12.4.3 Preço total da proposta deverá estar consignado em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais, resultado do produto dos preços unitários propostos, multiplicados pelos quantitativos constantes das planilhas orçamentárias elaboradas pela Secretaria solicitante. Em havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, prevalecerão os preços unitários e o resultado do somatório, após as correções realizadas pela Comissão de Licitação.



#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2022 - TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022

12.4.4 Prazo de validade da proposta e o prazo de execução da obra.

- a) Na ausência destas indicações prevalecerão os prazos estabelecidos neste edital.
- b) Em circunstâncias excepcionais, a Entidade de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida à introdução de quaisquer modificações na proposta;
- 12.4.5 Declaração expressa da licitante que será de sua inteira responsabilidade o recolhimento de todos os impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, além de todas e quais quer despesas diretas e ou indiretas que se fizerem necessárias a execução do objeto do contrato
- 12.3.6. Composição do BDI incidente na proposta.
- 12.3.7. A proposta deve guardar relação com o respectivo sistema tributário em que a licitante se enquadra (lucro real ou presumido), demonstrando se o sistema a qual está submetida é cumulativo ou não-cumulativo. Deverão ser informados ainda eventuais benefícios ou isenções tributárias, levando em conta os eventuais créditos tributários cabíveis e benefícios/isenções fiscais eventualmente outorgadas ao licitante.
- 12.3.8. **Composição dos preços**, para a justa, líquida e correta remuneração, a ser pago a mantenedora do contrato, tem como base as composições de preços unitários constantes do projeto básico, onde estão todos os itens necessários à realização da limpeza urbana do Município. Deverá o licitante apresentar planilhas de composições de Taxas e Encargos Sociais e B.D.I. Deve—se ainda considerar que, na composição do B.D.I, os tributos dele componentes incidirão sobre os valores expressos nas notas fiscais das medições.
- <u>OBS 1:</u> A proposta deve guardar relação com o respectivo sistema tributário, levando em conta os eventuais créditos tributários cabíveis e benefícios/isenções fiscais eventualmente outorgadas ao licitante.
- **OBS 2:** Será solicitada a informação Bancária (Banco, agência e o número de sua conta corrente) da empresa declarada VENCEDORA do certame para efeito de pagamento do serviço contratado;
- <u>OBS 3:</u> Poderá ser solicitada às empresas licitantes a Comprovação acerca o regime tributário em que a licitante se enquadra (lucro real ou presumido), demonstrando se o sistema a qual está submetida é cumulativo ou não-cumulativo. Deverão ser informados ainda eventuais benefícios ou isenções tributárias.
- 12.4 Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros e o resultado do somatório, após as correções realizadas pela Comissão de Licitação.
- 12.5 Em caso de divergência entre os valores expressos por extenso e os valores expressos numericamente, prevalecerão àqueles expressos por extenso.
- 12.6 A inobservância da disposição contida nos subitens anteriores ensejará a desclassificação da proposta.
- 12.7 Os preços ofertados serão considerados fixos e irreajustáveis.

#### 12.8. CATÁLOGOS E ENSAIOS

a) A empresa classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar a CPL, em até 3 dias úteis, CATÁLOGOS exigidos de acordo com o Caderno de Especificações Técnicas e Projeto Básico das lâmpadas/reatores/luminárias/refletores/relés, e ensaios técnicos das lâmpadas/reatores/luminárias Viárias e



#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2022 - TOMADA DE PRECOS nº 005/2022

decorativas em LED/relés que deverão ser realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO (Instituto nacional de Metrologia) para comprovação dos atendimentos solicitados no Caderno de Especificações Técnicas e Projeto Básico descritas na Planilha Orçamentária assim como as simulações solicitadas.

- b) Deverá ser apresentado também documento comprobatório exigidas de acordo com o Caderno de Especificações Técnicas/Projeto Básico descritas na Planilha Orçamentária, obedecendo as mínimas garantias solicitadas.
- c) Elas serão analisadas por profissional técnico, que aprovará ou não os materiais e documentações entregues. Caso a empresa licitante não atenda as especificações descritas no Caderno Técnico e Projeto Básico, a documentação não terá aceitação e o Licitante será desclassificado.

Obs¹.: Os demais equipamentos não citados acima, deverão estar listados em papel timbrado da empresa licitante, com o de acordo das garantias mínimas pedidas no Caderno Técnico, e assinado por representante legal e juntada a documentação de Proposta de Preço Técnica.

#### 12.9 TESTE DE CONCEITO (DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA E SUBSISTEMAS)

- 12.9.1. A licitante declarada vencedora-provisória do certame (após a fase de julgamento final) será convocada a demonstrar todo o seu sistema e subsistemas (através de teste de conceito) que será avaliado por técnico indicado pela Prefeitura.
- 12.9.2. A prefeitura dará, neste momento, infraestrutura de internet e energia elétrica, exclusivamente, para que o vencedor-provisório demonstre (na sua própria máquina) seu sistema e seus subsistemas.
- 12.9.3. Em razão das especificações gerais, esta demonstração deverá ser feita, exclusivamente, em ambiente Web (internet).
- 12.9.4. A Comissão de Licitação, pode aplicar este teste de conceito em momento ulterior, salvo manifestação expressa em contrário por qualquer dos concorrentes classificados.
- 12.9.5. Após a realização do referido teste, o avaliador declarará de forma fundamentada se o sistema e subsistemas da vencedora-provisória atende, ou não, às exigências do edital.
- 12.9.1. Os aplicativos deverão conter as funcionalidades mínimas especificadas no **CHECKLIST DE SOFTWARE DE GESTÃO E CADASTRAMENTO DE IP**, caso o atendimento seja menor do que 95%, a empresa estará automaticamente DESCLASSIFICADA.
- 12.9.6. Caso não atenda integralmente ao edital, o Presidente da comissão de licitação deverá convocar o segundo colocado, para que apresente seu sistema e, de mesma forma, seja-o avaliado.
- 12.9.7 Se o terceiro colocado for convocado à apresentação de seu sistema e, igualmente, não obtiver aprovação na avaliação, a licitação deve ser declarada como fracassada.
- 12.9.8. Estas exigências devem estar contidas, obrigatoriamente, no edital, conforme art. 45 e 46, da lei 8.666/93.



#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2022 - TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022

#### 13. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 13.1. Uma vez instalada a sessão, conforme descrito no item 1.2 deste instrumento, e iniciada a abertura dos envelopes pela Presidente da Comissão de Licitação, não serão aceitas documentações e propostas de interessados retardatários, qualquer que seja a causa motivadora do atraso.
- 13.2. É facultado à Licitante nomear, expressamente, representante (s) com poderes para representá-la durante as sessões de Licitação, podendo inclusive desistir de recursos, mediante apresentação de documento encaminhado à Comissão de Licitação, acompanhado da respectiva Cédula de Identidade do credenciado.
- 13.3. Considerando a forma de realização de Sessão Pública, por meio de Videoconferência, os licitantes participantes do processo, por meio de seus representantes credenciados no certame, terão um prazo de até 03 (três) dias úteis após cada etapa de abertura de envelopes, para comparecerem à Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Doutor Sofrônio Portela, n° 3754 Centro Moreno/PE, no horário de 08h00min as 14h00min horas, para apor as rubricas nas Documentações de Habilitação e Proposta de Preços, conforme etapa, das empresas participantes, em cumprimento ao disposto no §2º do Art. 43 da Lei nº 8.666/93.
- 13.4. Os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), recebidos simultaneamente com os envelopes nº. 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) serão abertos pela Comissão de Licitação em Sessão Pública, por meio de Videoconferência, sendo os documentos neles contidos rubricados Comissão de Licitação e posteriormente examinados e rubricados por todas as licitantes participantes do certame.
- 13.4.1 Na sessão inicial serão abertos os envelopes de nº 01 (Documentos de Habilitação), a sessão será suspensa para exame das documentações das empresas participantes pela Comissão e pelo Corpo Técnico da Secretaria demandante para averiguar o atendimento dos requisitos de Qualificação Técnica. Os envelopes nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), devidamente lacrados e rubricados, permanecerão sob a guarda da Comissão até a designação de sessão para abertura das proponentes habilitadas.
- 13.4.2 O Resultado do Julgamento da Habilitação será divulgado, abrindo prazo para impugnações e interposição de recursos administrativos.
- 13.4.3 As licitantes inabilitadas terão suas respectivas Propostas de Preços (envelopes nº 02), devolvidas fechadas, contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da reunião.
- 13.4.3.1 A Comissão de Licitação manterá guarda dos envelopes das propostas financeiras das empresas declaradas inabilitadas pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da intimação do resultado final da fase de habilitação. Decorrido este prazo sem que a proposta seja retirada, a Comissão de Licitação providenciará sua destruição.
- 13.4.4 Quando da realização de sessão para abertura dos envelopes de nº 02 (Propostas Financeiras) das proponentes habilitadas, a Comissão de Licitação irá proceder a divulgação da data, horário e forma, se presencial ou por Vídeoconferência.
- 13.4.5 Após a abertura dos envelopes nº 02, as propostas neles contidas serão lidas pelo Presidente da Comissão de Licitação, devendo, em seguida, ser rubricadas folha a folha pela referida Comissão.



#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2022 - TOMADA DE PRECOS nº 005/2022

- 13.4.6 A sessão por Vídeoconferência será suspensa para exame das Propostas Financeiras das empresas habilitadas pela Comissão e pelo Corpo Técnico da Secretaria demandante para averiguar o atendimento dos requisitos. O Resultado do Julgamento das Propostas Financeiras será divulgado, abrindo prazo para impugnações e interposição de recursos administrativos.
- 13.5 Das reuniões para abertura dos envelopes nº 01 e nº 02, para comunicação do resultado da documentação apresentada e abertura do envelopes nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), serão lavradas Atas circunstanciadas, de vendo ser assinadas pela Comissão de Licitação e por eventuais representantes técnicos da secretaria demandante.
- 13.6 A Licitante poderá retirar sua proposta até a data e hora fixados no edital para a sessão inaugural desde que solicite à Comissão de Licitação previamente e por escrito.
- 13.7. É facultada à Comissão de Licitação em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às Licitantes, que deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

#### 14. JULGAMENTO

#### 14.1. Avaliação dos Documentos de Habilitação

- 14.1.1. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não atenderem aos requisitos exigidos para participação e habilitação neste Edital, não sendo admitida à concessão de prazo adicional para a apresentação de documentos faltantes.
- 14.1.2. Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação ou das propostas, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento das propostas e, ainda, não firam os direitos das demais licitantes.
- 14.1.3. Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão que prejudique o devido entendimento e/ou prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade.
- 14.1.4. Caso todas as licitantes venham a ser inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para que as licitantes apresentem novos documentos ou novas Propostas, escoimadas dos vícios que as prejudicaram.

#### 14.2. Avaliação das Propostas Financeiras

- 14.2.1. Será(ão) considerada(s) vencedora(s) do certame licitatório a(s) proposta(s) que se apresentar(em) de acordo com as disposições deste Edital e seus anexos, e ofertar(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto licitado.
- 14.2.2. Serão desclassificadas:
- a) As propostas cuja inexequibilidade for manifesta, na forma do art. 48 da Lei nº 8.666/93;
- b) As propostas que não satisfaçam às exigências do Edital ou que apresentem valores unitários superiores aos constantes nas planilhas orçamentárias de referência ou valor global superior ao orçamento básico, qual seja:
   R\$ 3.248.546,97 (três milhões, duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos).



#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2022 - TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022

- c) As propostas que não demonstrem o enquadramento tributário da licitante ou que os tributos por ela proposto não guarde relação com seus respectivos sistemas tributários, considerando eventuais créditos tributários existentes e benefícios/isenções fiscais eventualmente outorgadas ao licitante.
- c.1. Caso uma empresa licitante se enquadre no sistema cumulativo, sua proposta não poderá, sob pena de desclassificação, percentuais para Pis/Pasep e Cofins respectivamente acima de 0,65% e 3,00%.
- c.2. Caso uma empresa licitante se enquadre no sistema não-cumulativo, sua proposta não poderá apresentar, sob pena de desclassificação, percentuais efetivos para Pis/Pasep e Cofins acima dos respectivos percentuais presentes no orçamento estimativo (valores esses que levarão em conta os eventuais créditos tributários, e que resultem em alíquotas efetivas com valores abaixo das alíquotas nominais máximas possíveis (1,65% e 7,60%, respectivamente para Pis/Pasep e Cofins).
- 14.2.3 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos sequintes valores:
- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação;

OU

- b) valor estimado pela Entidade de Licitação
- 14.2.4 As propostas das Licitantes classificadas na forma do subitem anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas (a) e (b) do subitem anterior, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas neste instrumento convocatório igual à diferença entre o valor resultante do subitem 13.2.3 e o valor da correspondente proposta.
- 14.2.5. Em caso de apresentação de propostas com valores unitários diferentes para itens manifestamente idênticos, a Comissão automaticamente promoverá a correção aplicando o menor preço unitário ofertado nesses itens, desconsiderando os outros valores propostos e adequando o valor global proposto.
- 14.2.6. Sempre que julgar necessário, a Comissão de Licitação solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre as propostas apresentadas, como também poderá promover diligências.
- 14.2.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas nestes subitens.
- 14.2.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, conforme determinado no § 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.
- 14.2.9. Entenda-se como empatadas também as propostas que tenham sido apresentadas por MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta, desde que esta tenha sido apresentada por empresa não enquadrada na situação disposta no art. 3° da LC 123/06.
- 14.2.10. No caso de empate, nas condições previstas no item acima, entre duas ou mais propostas, procederse-á da seguinte forma:
- a) A MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- b) No caso de igualdade de preços, para fins do disposto no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2022 - TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022

- c) Não ocorrendo o exercício do direito previsto na letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na mesma situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 14.2.11. Decairá o direito aos benefícios outorgados às ME e/ou EPP previstos no item anterior, especificamente no que toca à apresentação de nova proposta em caso de empate ficto:
- a) Caso a ME ou EPP melhor classificada não estiver representada na sessão, a Comissão de Licitação suspenderá o certame, procedendo com a intimação da licitante enquadrada na hipótese prevista neste item, tendo a mesma o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da comunicação por parte da Comissão para, querendo, apresentar nova proposta, observando as formalidades impostas neste edital, sob pena de preclusão.
  - a.1) O mesmo procedimento será observado quando o resultado do julgamento da fase de classificação for divulgado através de publicação na imprensa oficial. Neste caso a convocação da licitante beneficiária será promovida após o transcurso da fase de recurso.
- b) Quando a ME ou EPP melhor classificada estiver representada na sessão de julgamento das propostas financeiras, a Comissão indagará ao representante da empresa sobre o interesse de apresentar, verbalmente, nova proposta naquele ato. Em caso de inércia, restará decaído o direito ao benefício.
  - b.1) A licitante que ofertar a nova proposta na sessão terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da lavratura da ata para apresentar sua nova proposta escrita, observando as formalidades dispostas no item 11 deste Edital.
  - b.2) Caso a licitante não apresente a nova proposta por escrito restará precluso seu direito ao benefício do empate ficto, devendo a Comissão de Licitação observar os procedimentos do item 13.2.10 "c" sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 14.2.12. Não serão tomadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem aquelas que ofereçam redução sobre a de menor preço, porventura constantes nas propostas de preços.
- 14.2.13. Não se admitirá proposta, sob pena de desclassificação, que apresente preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 14.2.14. A Comissão de Licitação justificará a classificação para efeito de homologação e adjudicação pelo Secretário da pasta solicitante, dentro dos critérios e normas definidos neste Edital, emitindo seu parecer final, com todos os esclarecimentos pertinentes.
- 14.2.15. A Comissão será auxiliada, no julgamento das propostas por técnico indicado pela Secretaria solicitante.
- 14.2.16. A composição do BDI das empresas participantes da licitação deverá ser anexa da proposta de preços, não podendo incluir no BDI impostos como o CSLL e IRPJ, pois impostos de natureza direta e personalíssima, não devendo ser repassada à CONTRATANTE.



#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2022 - TOMADA DE PRECOS nº 005/2022

#### 15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

14.1 A Comissão de Licitação fará divulgar o resultado do julgamento da presente **TOMADA DE PREÇOS**, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

#### 16. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 16.1 O resultado da licitação será submetido ao Secretario da pasta competente, para homologação e adjudicação do objeto da licitação à (s) vencedora (s) do certame.
- 16.2 A Licitante Vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual de acordo com a minuta constante no anexo a este instrumento convocatório, no prazo definido e estabelecido neste Edital.
- 16.3. Para efeito da contratação a licitante vencedora que tiver registro no CREA de outra Unidade Federativa deverá apresentar, obrigatoriamente, o visto do CREA de Pernambuco, tudo de acordo com o estabelecido e determinado na Resolução CONFEA de nº. 413, datada de 27 de julho de 1997;
- 16.4 Caso a licitante vencedora, não assine o termo do contrato, não aceite ou retire o instrumento equivalente nos prazos estabelecidos neste Edital, ou não cumpra outras exigências previstas neste Instrumento convocatório e legislações pertinentes, fica facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

#### 17. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 17.1. Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do contrato a ser assinado entre a Administração e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade do Moreno será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.
- 17.2. Ficará a contratada na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, em até 15 (quinze) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de contrato, a comprovação de regularidade de situação para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Instituto Nacional do Seguro Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS.

#### 18. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1 A CONTRATADA só poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto dessa licitação. Neste caso, as obrigações assumidas pela CONTRATADA principal não eximem de seus deveres em detrimento da subcontratação perante a Prefeitura;
- 18.2 Para que haja subcontratação deve haver anuência prévia da CONTRATANTE, verificando se a Empresa que vai realizar os trabalhos tem capacidade técnica e infraestrutura compatível com o objeto licitado, para que a qualidade e pontualidade seja equivalente a CONTRATADA principal;
- 18.3 A Empresa subcontratada deverá observar as obrigações da CONTRATADA principal e cumprir com todas as exigências de igual forma.

#### 19. GARANTIAS, CONTROLE E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO



#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2022 - TOMADA DE PRECOS nº 005/2022

- **19.1.** Os prazos de garantia dos materiais, equipamentos e serviços serão os seguintes, contados da data de emissão do "Termo de Recebimento Definitivo" de cada instalação, sem prejuízo dos prazos preconizados nos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.
- Módulos fotovoltaicos: Nível máximo de degradação da potência de 10% durante o período de garantia, que deverá ser de, no mínimo, 10 anos;
- Inversores: mínimo de 10 anos;
- Cabos expostos ao tempo: mínimo de 5 anos;
- Demais componentes eletroeletrônicos: mínimo de 3 anos;
- Instalação e serviços de engenharia: mínimo de 5 anos.
- 19.2. A Empresa Contratada colocará à disposição da Contratante os seguintes instrumentos:
  - a) Relatório mensal sobre os resultados da execução dos serviços;
  - b) Acesso dos representantes da Contratante para verificar, em campo ou por consulta, os documentos técnicos e se os serviços estão sendo executados conforme as prescrições do Contrato.
  - c) Somente serão medidos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais.
- 19.3. A Contratante elaborará, mensalmente, a medição dos serviços executados baseada nas disposições contidas nos itens 3 e 4 deste Projeto Básico, adotando os seguintes procedimentos básicos:

#### I - Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva

- a) Os dados de utilização de equipes e materiais de todas as Ordens de Serviço serão consolidados no período de 1 a 30/31 de cada mês, com exceção do primeiro mês do Contrato, quando serão consolidados os serviços realizados do primeiro dia do Contrato até o dia 30/31 do primeiro mês de Contrato, bem como de todas as ocorrências registradas pela Fiscalização. Assim, para efeitos de medição serão consideradas as quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Contratante, tanto de utilização de equipes como de fornecimentos de materiais.
- b) O valor da medição será obtido mediante a aplicação dos preços unitários constantes na planilha de orçamento, integrante do Contrato, as quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Contratante
- Para efeito da elaboração do Boletim de Medição para faturamento, aos créditos de todos os serviços realizados, serão abatidos todos os valores correspondentes às eventuais penalidades, sendo aprovado o valor líquido dessa soma.
- d) Ao final do processo, representantes da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, atestarão os dados de execução dos serviços, nos boletins e enviarão ao setor competente para o pagamento.

#### II - Serviços Extras / Melhorias

- a) Os dados de utilização de equipes e materiais, de todos os projetos especiais executados serão consolidados no período de 1 a 30/31 de cada mês, com exceção do primeiro mês do Contrato, quando serão consolidados os serviços realizados do primeiro dia do Contrato até o dia 30/31 do primeiro mês de Contrato, bem como de todas as ocorrências registradas pela Fiscalização. Assim, para efeitos de medição serão consideradas as quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Contratante, tanto de utilização de equipes como de fornecimentos de materiais.
- b) O valor da medição será obtido mediante a aplicação dos preços unitários constantes na planilha de orçamento, integrante do Contrato, as quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Contratante.



#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2022 - TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022

- c) Para efeito da elaboração do Boletim de Medição para faturamento, aos créditos de todos os serviços realizados, serão abatidos todos os valores correspondentes às eventuais penalidades, sendo aprovado o valor líquido dessa soma.
- d) Ao final do processo, representantes da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, atestarão os dados de execução dos serviços, nos boletins e enviarão ao setor competente para o pagamento.

#### III – Pós Boletim de Medição

- a) Após a emissão do Boletim de Medição e aprovação da Contratante e Contratada, esta emitirá a respectiva Nota Fiscal, que deverá ser atestada pela Fiscalização do CONTRATANTE, onde deverá constar, rigorosamente, as seguintes informações, todos devidamente atestados pelo fiscal da CONTRATANTE:
  - Modalidade e o Número da Licitação
  - Número do Contrato
  - Objeto do Contrato
  - Número da Anotação de Responsabilidade Técnica ART
  - Número do Boletim de Medição.
- b) Em casos de divergências, verificadas posteriormente, a quantidade divergente, a mais ou a menos, será computada na medição do mês subsequente àquele em que a Secretaria de Obras e Serviços Públicos manifestar o seu reconhecimento.

#### 20. PAGAMENTO

- 20.1 A remuneração mensal a ser paga pela Contratante, pelos serviços objeto deste Projeto básico, será determinada em função dos serviços efetivamente realizados, considerando as quantidades de serviço executados;
- 20.2 A administração local será medida proporcionalmente com a evolução dos serviços, respeitando o cronograma físico e de acordo com os critérios de medição e pagamento, conforme medição mensal, submetida à aprovação da Contratante.
- 20.3 Os pagamentos serão efetuados mensalmente (ou a cada 30 (trinta) dias corridos), até o décimo dia útil subsequente, mediante emissão de nota fiscal e Boletim de Medição e aprovação, emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Moreno, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do fornecimento objeto da presente licitação.

Obs: Salienta-se, que o pagamento do 1º boletim de medição está condicionado à apresentação de cópias dos seguintes documentos: <u>Anotação de Responsabilidade Técnica –ART</u> da execução da Obra/Serviço, perante o CREA/PE e <u>comprovante de matrícula da Obra/Serviço</u> perante o INSS (com exceção das hipóteses prevista no art. 25, III da Instrução Normativa INSS/RFB nº971, datada de 13.11.2009);

## 20.4 Para os pagamentos das medições subsequentes à primeira medição, serão exigidas cópias, dos seguintes documentos:

a) Comprovante de recolhimento do INSS através da GPS correspondente ao mês anterior e Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND);



#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2022 - TOMADA DE PRECOS nº 005/2022

- b) Comprovante de recolhimento ao FGTS, através da GFIP, com o respectivo arquivo SEFIP, do mês anterior e Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Demonstrativo do gerenciamento dos riscos ocupacionais do ambiente de trabalho através de Laudo Técnico fornecido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho (PPRA- PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAL, nos termos da NR-9; PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL, nos termos da NR-7; CAT; PPP outros pertinentes, todas estas Normas Regulamentadoras, do Ministério do Trabalho e Emprego- MTE)
- d) Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN e Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ, na forma do Código Tributário Municipal e da legislação pertinente, o qual será retido na fonte, quando for o caso.

#### 20.5 Para o pagamento da última medição serão exigidos:

- a) Cópia autenticada em cartório da CND da obra/serviço perante o INSS (com exceção das hipóteses prevista no art. 25, III da Instrução Normativa INSS/RFB nº 971, datada de 13.11.2009);
- b) Termo de Recebimento Provisório da Obra/Serviço, emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Moreno, responsável pela fiscalização da Obra/Serviço.
- c) Comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários até o mês de conclusão da obra, inclusive dos direitos rescisórios, se for o caso, por parte da CONTRATADA, mediante cópia autenticada de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados.

20.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira com o percentual da taxa de 6%

- 20.7 A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.
- 20.8 Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Moreno encaminhará à Secretaria de Finanças, a solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.
- a. A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na planilha orçamentária, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.
- b. Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.
- c. O pagamento da fatura fica condicionado a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:
- d. Apresentação de cópia do Certificado de Matrícula da Obra perante o INSS CNO;



#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2022 - TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022

- e. Nota Fiscal e Prova de Recolhimento do ISSQN no Município onde foi executada a obra, conforme Lei Complementar n°116/03, salvo nos Municípios onde o Estado possui convênio e, consequentemente, fará a retenção, por se tratar de substituto tributário;
- f. Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos empregados da CONTRATADA, correspondente ao mês da última competência vencida (GFIP).
- g. Prova de Recolhimento do INSS dos funcionários/Obra:
- h. Cópia do Livro de Obras; (quando houver)
- i. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão
- **20.9** Caso ocorram necessidades de serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de prévio termo aditivo, devidamente justificado pelo engenheiro fiscal da obra, e aceita a justificativa pelo Secretário da Pasta Contratante, a seu critério exclusivo. O cumprimento de tais formalidades se constitui condição *sine qua non* para o respectivo pagamento.
- **20.10**. A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal n°9.069/95, Lei Federal n°10.192/01, normas gerais da União para os contratos administrativos, e, por analogia, a Lei Estadual n°12.525/2003, alterada pela n°12.932/2005, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.
- **20.11**. Ultrapassados 12 meses da data limite para apresentação da proposta, excluída a responsabilidade da contratada proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços poderão ser reajustados, em periodicidade anual.
- **20.12**. As planilhas de composição de custos que definem os preços unitários dos serviços objeto do contrato devem contemplar, separadamente, os custos relativos à remuneração de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários (montante "A") e, os custos relativos aos insumos e demais itens que compõem a respectiva planilha de composição (montante "B").
- **20.13.** O montante "A", discriminando os custos relativos à remuneração de mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, poderá ser reajustado no mesmo período e percentual, fixados na norma coletiva de trabalho da categoria de maior relevância de desembolso dos serviços, (dissídio coletivo devidamente registrado no Ministério do Trabalho) cujo percentual não poderá exceder o percentual de variação aplicado sobre o salário mínimo nacional do mesmo período, e desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta;
- 20.14. Ultrapassados 12 meses da data limite para apresentação da proposta, excluída a responsabilidade da contratada proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços poderão ser reajustados, em periodicidade anual, utilizando-se os índices apurados pela variação do correspondente **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)**, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária, conforme fórmula a seguir:

 $R = (Ii - I0) / I0 \times V$  onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I0= Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato

li= Índice de preço referente ao aniversário da proposta

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.



#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2022 - TOMADA DE PRECOS nº 005/2022

<u>OBS</u>: Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário da proposta, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto.

- 20.15. Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da Empresa vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.
- 20.16. No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.
- 20.17. No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira calculado sob o IPCA e apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata tempore die, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.
- 20.18. A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.
- 20.19. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste edital.
- 20.20. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

#### 21. RESCISÃO CONTRATUAL

- 21.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.
- 21.2 Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.
- 21.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- 21.4. Fica garantida a defesa prévia da Contratada, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

#### 22. PENALIDADES

- 22.10 descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante estará sujeito às seguintes penalidades, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 22.2A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de até 10% do valor do



#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2022 - TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022

ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

- 22.3O valor correspondente a qualquer multa aplicada a Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado no boletim de medição do mês vigente do recebimento da notificação da penalidade.
- 22.4Os serviços, materiais e equipamentos não aceitos pela Administração deverão ser substituídos pela Contratada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da comunicação expressa da Administração.
- 22.5Configurada o não cumprimento da obrigação contratual, previamente à imposição da multa, será a Contratada notificado da infração e da penalidade a que está sujeito, para, querendo, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subseqüente à data de notificação.
- 22.6Imposta a multa, deverá ser paga no prazo de até 30 dias, a contar da data de sua intimação, devendo ser observado que:
- a) Da aplicação da multa, será a Contratada intimada pessoalmente e por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se desejar, apresentar recurso, nos termos da legislação vigente.
- b) O não pagamento da multa no prazo previsto neste artigo ensejará, em sendo a garantia contratual insuficiente para fazer face ao seu valor, na retenção dos créditos existentes em favor da Contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s) ou na sua inscrição na divida ativa, para posterior cobrança judicial.
- 22.7Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.8 Nenhuma penalidade será aplicada sem que tenha sido assegurado ao(s) licitante(s) ou a (s) Contratada(s) a ampla defesa e o contraditório.
- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a CONTRATANTE, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s);
- 22.10 As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas;
- 22.11 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou sem fundamento relevante, na forma da legislação em vigor.



#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2022 - TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022

- 22.12 Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da mesma.
- 22.13 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante, conforme a gravidade, às sanções previstas neste item e demais cominações legais cabíveis.

#### 23. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 23.1 Os recursos administrativos contra as decisões da Comissão de Licitação estão estabelecidos no artigo 109, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações;
- 23.2 Os recursos deverão ser entregues, sob protocolo, na Comissão de Licitação, no horário de 08h00min as 14h00min.
- 23.3 Será franqueada aos interessados vista aos autos.

#### 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **24.1** A recusa injustificada do vencedor faculta à Administração convocar os licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **24.2**. Os interessados poderão obter informações complementares sobre a licitação, enviando correspondência à Comissão de Licitação, situada na Avenida Doutor Sofrônio Portela, n° 3754 Centro Moreno/PE, Fone n° (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, de segunda a sexta-feira, no horário de **08h00min as 14h00min horas**, **em até 05 (cinco) dias úteis** antes da data de recebimento dos envelopes. A Comissão enviará cópia das respostas, incluindo um resumo da pergunta sem identificar a fonte, a todos os licitantes que tenham adquirido este instrumento convocatório diretamente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO. Se, como resultante dos esclarecimentos, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO considerar necessário modificar o edital, reabrirá o prazo conforme especificado no item seguinte.
- **24.3.** A solicitação de informações não motivará prorrogação da data da Licitação, salvo se a juízo da COMISSÃO DE LICITAÇÃO forem substanciais.
- **24.4.** Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato são de responsabilidade única e exclusiva da contratada.
- **24.5.** Para execução dos serviços a Empresa Contratada deverá disponibilizar as quantidades especificadas no Projeto Básico de instalações, equipes, veículos, equipamentos e ferramentas.
- **24.6.** Durante a vigência do contrato a contratada deverá manter todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis iunto a Administração.
- **24.7.** A contratada reconhece o direito da Administração de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já empregados na prestação de serviços.
- **24.8**. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, na execução dos serviços contratados,



#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2022 - TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022

- **24.9**. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários conforme disposto no art. 65, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **24.10.** A contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pela Fiscalização, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pela Fiscalização e pela Administração, reclamações ali não registradas.
- **24.11.** A contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços/obras executados e a executar, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer e/ou danos e perdas causados a terceiros, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.
- 24.12. Os serviços objeto deste Edital serão regidos pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica.
- **24.13** Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação, baseado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas normas gerais do Direito.
- **24.14.** A licitante vencedora deve obedecer todas as exigências e informações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência anexo a este edital, ao qual está plenamente vinculada.
- **24.15.** No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos prevalecerão as **disposições do segundo**;
- **24.16.** No caso de eventuais divergências existentes no Edital e/ou em seus Anexos, quanto ao consignado em algarismo e o disposto por extenso, prevalecerá a disposição deste último.
- **24.17.** No caso de eventuais divergências nas planilhas orçamentárias, entre numerários consignados como totalizados e a soma dos respectivos unitários, prevalecerá o resultado da soma destes últimos.
- **24.18** É competente o Foro da Comarca do Moreno, para discussões de litígios decorrentes da presente Licitação, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Moreno, 01 de Dezembro de 2022.

Elaine Silva dos Santos Pereira Presidente da CPL/PMM

Givaldo Torres Membro da CPL/PMM

Valter José dos Santos Membro da CPL/PMM

Eduardo Augusto de A. Vanderlei Membro da CPL/PMM Karla Monys Dantas de Menezes Membro da CPL/PMM

VISTO
OAB nº PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DO MORENO

# PREFEITURA DE MORENO AMARA CIDADI E CUIDAR DAS PESSOAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2022 - TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022

# ANEXO I MODELOS PADRONIZADOS

**MODELO 1** 

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Assunto: EDITAL XXXXX
O abaixo assinado, responsável legal da empresa
DADOS PARA ELABORAÇÃO DO EVENTUAL CONTRATO DA EMPRESA
Nome Completo: Endereço: Filial Representante (se houver): CNPJ Nº: Inscrição Estadual nº: Telex: Telefone: Fax: CEP: DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: Residência e Domicílio: Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor): CPF Nº:
Atenciosamente, Nome, RG e assinatura do Responsável Legal:

# PREFEITURA DE MORENO AMARA CIDADI E CUIDAR DAS PESSOAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2022 - TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022

**MODELO 2** 

#### MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Data)
Á
Prefeitura do Moreno
Comissão de Permanente de Licitação
Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº/
A (nome da Licitante), com sede à, tendo recebido a examinado o Edital referente à <b>Tomada de Preços N°</b> /, pelos seus representantes legais, apresenta a presente proposta para a prestação dos serviços discriminados na planilha anexa, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de(preço da proposta em número e por extenso), conforme especificado na Planilha de Preços em anexo, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais para entrega no destino final, inclusive ICMS e IPI.
Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a efetuar a prestação dos serviços no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da emissão da Ordem de Execução dos Serviços ou do recebimento de documento equivalente emitido pela CONTRATANTE.
A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.
Esta proposta constitui-se num compromisso de nossa parte, e observa integralmente as demais condições estabelecidas no Edital.
(assinatura do representante legal)

# MORENO MATA A CIUDAN DAS PARSON

### PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2022 - TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022

MODELO 3
(Local e Data)
CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
Ao (nome da Entidade de Licitação)
Referência: Tomada de Preços Nº/
OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prezados Senhores,
A empresa infra-assinada oferece seus serviços de consultoria para execução dos serviços da licitação acima especificada, de acordo com o Edital em referência.
O volume ora apresentado compreende a Documentação de Habilitação e segundo volume referente à Proposta Financeira, estas acondicionadas em envelopes separados.
A proposta que ora se apresenta obriga nossa empresa nos termos do Edital, e está sujeita às modificações que resultarem das negociações do Contrato.
Esta proposta é feita com o entendimento de que o signatário, em nome de(nome da Licitante), aceita perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO a plena responsabilidade pela execução dos serviços e aceita integralmente, sem reservas, as condições estabelecidas no Edital e de seus Anexos.
O licitante signatário declara que:
a) <u>sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de seleção, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;</u>
b) <u>que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;</u>
c) <u>sob as penas da lei que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.</u>
Estamos cientes de que Vv. Sas. não estão obrigados a aceitar qualquer proposta recebida.
Atenciosamente,
(assinatura da Licitante)
(nome e cargo do signatário)

# PREFEITURA DE MORENO AMANA CIOACE E CUIDAT GAS PISSOAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

# SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2022 – TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022

**MODELO 4** 

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

#### A PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO-PE Att: Comissão Permanente de Licitação

#### TOMADA DE PREÇOS N° xxx/2022

(endereço completo), declara sob as penas da lei que até a presente data inexister supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência e está ciente da obri declarar ocorrências posteriores.	n fatos
(Local e data)	
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)	

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2022 - TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022

# ANEVOI

ANEXO II			
MINUTA DO CONTRATO			
CONTRATO Nº			
	INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA		
3780, Centro, Moreno/PE, regularmente inscrita representada pela (s) Secretaria (s) da Pasta, XXXX nº XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob o nº CONTRATANTE e, a empresa privado, com endereço na neste ato le XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Iblico interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.822/0001-83, neste ato (XXXXXXXXX, brasileira, portadora da Cédula de Identidade XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente, pessoa jurídica de direito, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF galmente representada por seu Sócio Administrador, o Sr. (Profissão), portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxxresidente e domiciliado na Cidade do Recife/PE, doravante re si justo e avençado o presente instrumento contratual, em ordo com o Processo Administrativo n.º XXXXXX, Tomada de ratada e mediante as seguintes cláusulas e condições que mente cumprir, por si e seus sucessores, com observância 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios eito privado.		
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO			
Constitui objeto do presente contrato a XXXXXXXX determinações contidas no Processo Licitatório n.º proposta da contratada e disposições legais atinente.	(XXXXXXXXXXXXXX, a ser realizado de acordo com as XXXX, Tomada de Preços nº XXXXXXX e seus anexos s à matéria.		
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇ	ÇÃO		
O objeto deste contrato será executado de forma fornecimento total de materiais e equipamentos, nece	indireta, em regime de empreitada por XXXXXXX, com essários à consecução dos serviços.		
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO			

O presente instrumento tem fundamento no Processo Licitatório nº XXXX, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

# PREFEIT URA DE MORENO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2022 - TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022

Os recursos financeiros alocados para a realização do objeto da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: xxxxxxxxxxxxxxx

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

Na execução do presente instrumento serão observados os seguintes prazos:

- I) O **prazo de execução do objeto** contratual é de **12 (doze) meses** a contar da emissão da Ordem de Serviço, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.
- II) O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da sua assinatura.
- III) O prazo de execução contratado poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do Artigo 57 da Lei N.º 8.666/93, podendo ainda ser prorrogado em caráter excepcional, por até 12 (doze) meses, a teor do art. 57, §4º, da mesma lei, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para a Contratante.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO RESUMO DOS SERVIÇOS

O procedimento básico para execução dos serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública deverá estar de acordo com as recomendações presentes neste Projeto Básico e seus anexos, considerando que haverá:

- Programação dos serviços de manutenção a serem executados, de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a serem entregues diariamente à Empresa Contratada ou demandas geradas pelo 0800 e outras fontes geradoras de Ordem de Serviço;
- II. Atualização permanente da base de dados patrimonial do Sistema de Iluminação Pública do Município de Moreno em sistema digital compatível de cadastro digitalizado e georreferenciado;
- III. Gerenciamento permanente pela Empresa Contratada de todos os seus serviços contratados relativos à iluminação pública, com o controle dos pontos a sofrerem intervenções considerando todos os recursos a serem utilizados, como: mão de obra, tempos despendidos pelas equipes e materiais utilizados;
- IV. Busca contínua de técnicas e métodos para melhoria dos serviços prestados.
- V. Caberá, portanto, à Empresa Contratada, na abrangência da execução do objeto contratual, desenvolver todos os serviços de manutenção corretiva, preventiva, pequenas expansões, reforma, remodelação e eficientização energética com melhorias na troca de lâmpadas de vapor de mercúrio, fluorescentes e incandescentes, extremamente ineficientes por novas tecnologias tais como Vapor de sódio e luminárias em LED, inerentes ao Sistema de Iluminação Pública do Município de Moreno, visando a atingir os resultados e o desempenho estabelecido neste Projeto Básico, assegurando o

# PREFEITURA DE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2022 - TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022

cumprimento das Normas Brasileiras e das normas preestabelecidas aplicáveis aos serviços contratados.

- VI. Os serviços contratados serão executados nas vias e logradouros públicos sob circunscrição da área de abrangência delimitada pelo Município.
- VII. É de suma importância a prestação do serviço de atendimento através de atendimento telefônico, 0800. O referido serviço possibilitará uma gestão do parque de iluminação pública com uma maior eficiência, fornecendo relatórios mais precisos das demandas, necessidades e serviços executados.

Parágrafo Primeiro. A Manutenção Preventiva tem por objetivo evitar e/ou minimizar a ocorrência de falhas e reclamações dos usuários, mantendo o sistema de iluminação pública funcionando continuamente com a melhor qualidade possível. Consistirá em ações programadas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que estabelecerá os locais, equipamentos e os procedimentos a serem empregados nos elementos que formam o Parque de Iluminação Pública.

**Parágrafo Segundo.** A manutenção corretiva consistirá em ações de reparo dos defeitos ocorridos no sistema de iluminação pública. Estas ações serão geradas a partir das ordens de serviço (OS) decorrentes das reclamações dirigidas à Prefeitura através de reclamações de autoridades, de registros, de inspeções prévias das equipes de fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

**Parágrafo Terceiro. Melhorias no sistema de iluminação pública:** A Empresa Contratada poderá vir a executar ações de Melhoria no Sistema de Iluminação Pública, empregando materiais e/ou equipamentos previstos na Planilha Orçamentária.

- I. Entende-se por melhoria a realização de substituição de postes danificados ou deteriorados, implantação de postes, rede exclusiva de iluminação pública, luminárias, lâmpadas e demais acessórios e a substituição de luminárias, lâmpadas e demais acessórios, com o objetivo promover a modernização e a melhor eficiência do Parque com aplicação de luminárias em LED ou outras tecnologias que permitam uma melhor eficiência do ponto luminoso.
- II. Caberá à Empresa Contratada desenvolver todos os serviços inerentes ao Sistema de Iluminação Pública previstos neste Projeto Básico, visando atingir os resultados especificados, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis. Para tanto, no fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos necessários aos serviços objeto da futura contratação, a Empresa Contatada se compromete a cumprir os requisitos e especificações técnicas definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, o selo PROCEL e o Caderno Técnico, pertinentes a cada um dos materiais e equipamentos a serem utilizados.
- III. Deverá ser instalado e mantido um Almoxarifado para guarda de materiais de iluminação pública na cidade.
- IV. As instalações serão específicas para esses serviços, devendo sua localização ser de comum acordo entre as partes, dentro dos limites da área geográfica do Município.

**Parágrafo Quarto.** O software a ser utilizado pela licitante para realizar a Gestão de IP deverá estar dividido em 2 aplicativos:

- I. Um aplicativo de celular/tablet para o levantamento de ativos de iluminação em campo, a fiscalização da manutenção e o registro de serviços.
- II. Um aplicativo de Internet para os gestores da CONTRATANTE acompanharem o serviço de levantamento, fiscalização e manutenção.
- III. Abertura de Ordem de Serviço para população, através de redes sociais, serviço que deverá ser 24hs por dia, 7 dias por semana.

# PREFEITURA DE MORENO AMARA CIDADE FLUIDAR DAS PASSOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2022 - TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022

IV. O sistema realiza o atendimento aos usuários e registro de falhas no sistema de iluminação pública. Através dos sistemas informatizados há a captação de protocolos provenientes do serviço de teleatendimento, registros de rondas e das intervenções, com uso de coletores de dados, assim como o controle de materiais.

Parágrafo Quinto. <u>Todas as especificações da execução dos serviços contratados neste instrumento</u> estão elencadas e detalhadas no item 4 do Projeto Básico.

#### CLÁÚSULA OITAVA – DAS MEDIÇÕES

Somente serão medidos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais.

A Contratante elaborará, mensalmente, a medição dos serviços executados baseada nas disposições contidas nos itens 4 e 5 do Projeto Básico, adotando os seguintes procedimentos básicos:

#### Parágrafo Primeiro. Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva:}

- a) Os dados de utilização de equipes e materiais de todas as Ordens de Serviço serão consolidados no período de 1 a 30/31 de cada mês, com exceção do primeiro mês do Contrato, quando serão consolidados os serviços realizados do primeiro dia do Contrato até o dia 30/31 do primeiro mês de Contrato, bem como de todas as ocorrências registradas pela Fiscalização. Assim, para efeitos de medição serão consideradas as quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Contratante, tanto de utilização de equipes como de fornecimentos de materiais.
- b) O valor da medição será obtido mediante a aplicação dos preços unitários constantes na planilha de orçamento, integrante do Contrato, as quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Contratante.
- c) Para efeito da elaboração do Boletim de Medição para faturamento, aos créditos de todos os serviços realizados, serão abatidos todos os valores correspondentes às eventuais penalidades, sendo aprovado o valor líquido dessa soma.
- d) Ao final do processo, representantes da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, atestarão os dados de execução dos serviços, nos boletins e enviarão ao setor competente para o pagamento.

#### Parágrafo Segundo. Serviços Extras / Melhorias:

- a) Os dados de utilização de equipes e materiais, de todos os projetos especiais executados serão consolidados no período de 1 a 30/31 de cada mês, com exceção do primeiro mês do Contrato, quando serão consolidados os serviços realizados do primeiro dia do Contrato até o dia 30/31 do primeiro mês de Contrato, bem como de todas as ocorrências registradas pela Fiscalização. Assim, para efeitos de medição serão consideradas as quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Contratante, tanto de utilização de equipes como de fornecimentos de materiais.
- b) O valor da medição será obtido mediante a aplicação dos preços unitários constantes na planilha de orçamento, integrante do Contrato, as quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Contratante.
- c) Para efeito da elaboração do Boletim de Medição para faturamento, aos créditos de todos os serviços realizados, serão abatidos todos os valores correspondentes às eventuais penalidades, sendo aprovado o valor líquido dessa soma.
- d) Ao final do processo, representantes da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, atestarão os dados de execução dos serviços, nos boletins e enviarão ao setor competente para o pagamento.

**Parágrafo Terceiro.** Após a emissão do Boletim de Medição e aprovação da Contratante e Contratada, esta emitirá a respectiva Nota Fiscal, que deverá ser atestada pela Fiscalização do CONTRATANTE, onde deverá constar, rigorosamente, as seguintes informações, todos devidamente atestados pelo fiscal da CONTRATANTE:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2022 - TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022

- ✓ Modalidade e o Número da Licitação
- ✓ Número do Contrato
- ✓ Objeto do Contrato
- ✓ Número da Anotação de Responsabilidade Técnica ART
- ✓ Número do Boletim de Medição.

**Parágrafo Quarto.** Em casos de divergências, verificadas posteriormente, a quantidade divergente, a mais ou a menos, será computada na medição do mês subsequente àquele em que a Secretaria de Obras e Serviços Públicos manifestar o seu reconhecimento.

#### CLÁÚSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será de acordo com os serviços efetivamente realizados, conforme medições mensais, mediante apresentação e aprovação de Nota Fiscal/Fatura.

**Parágrafo Primeiro.** A Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que seja aprovada pela Secretaria demandante.

**Parágrafo Segundo.** O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Secretaria solicitante da licitação à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Guia de Recolhimento da Previdência Social GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução do serviço objeto do Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;
- b) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- c) O pagamento do 1° (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à:
- c.1. apresentação de cópia autenticada em cartório, da Anotação de Responsabilidade Técnica ART dos serviços no CREA/PE.
- c.2. entrega à Contratante do Cadastro Específico do INSS-CEI, na forma disciplinada na legislação pertinente;

**Parágrafo Terceiro.** Caso ocorram necessidades de serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de prévio termo aditivo, devidamente justificado pelo engenheiro fiscal da obra, e aceita a justificativa pelo Secretário da Pasta Contratante, a seu critério exclusivo. O cumprimento de tais formalidades se constitui condição *sine qua non* para o respectivo pagamento.

**Parágrafo Quarto.** A remuneração mensal a ser paga pela Contratante, pelos serviços objeto deste Projeto básico, será determinada em função dos serviços efetivamente realizados, considerando as quantidades de serviço executados;

**Parágrafo Quinto.** A administração local será medida proporcionalmente com a evolução dos serviços, respeitando o cronograma físico e de acordo com os critérios de medição e pagamento, conforme medição mensal, submetida à aprovação da Contratante.

# MORENO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2022 - TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022

Parágrafo Sexto. Os pagamentos serão efetuados mensalmente (ou a cada 30 (trinta) dias corridos), até o décimo dia útil subsequente, mediante emissão de nota fiscal e Boletim de Medição e aprovação, emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Moreno, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do fornecimento objeto da presente licitação. Salienta-se, que o pagamento do 1º boletim de medição está condicionado à apresentação de cópias autenticadas em cartórios do seguinte documento: Anotação de Responsabilidade Técnica –ART da execução da Obra/Serviço, perante o CREA/PE e comprovante de matrícula da Obra/Serviço perante o INSS (com exceção das hipóteses prevista no art. 25, III da Instrução Normativa INSS/RFB nº971, datada de 13.11.2009);

**Parágrafo Sétimo.** Para os pagamentos das medições subsequentes à primeira medição, serão exigidas cópias, dos sequintes documentos:

- a) Comprovante de recolhimento do INSS através da GPS correspondente ao mês anterior e Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND);
- b) Comprovante de recolhimento ao FGTS, através da GFIP, com o respectivo arquivo SEFIP, do mês anterior e Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Demonstrativo do gerenciamento dos riscos ocupacionais do ambiente de trabalho através de Laudo Técnico fornecido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho (PPRA- PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAL, nos termos da NR-9; PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL, nos termos da NR-7; CAT; PPP outros pertinentes, todas estas Normas Regulamentadoras, do Ministério do Trabalho e Emprego- MTE)
- d) Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN e Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ, na forma do Código Tributário Municipal e da legislação pertinente, o qual será retido na fonte, guando for o caso.

Parágrafo Oitavo. Para o pagamento da última medição serão exigidos:

- a) Cópia autenticada em cartório da CND da obra/serviço perante o INSS (com exceção das hipóteses prevista no art. 25, III da Instrução Normativa INSS/RFB nº 971, datada de 13.11.2009);
- b) Termo de Recebimento Provisório da Obra/Serviço, emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Moreno, responsável pela fiscalização da Obra/Serviço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste CONTRATO, na legislação pertinente e as constantes no TERMO DE REFERÊNCIA:

- I) efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- II) permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços/executada a obra, conforme o caso;
- III) fiscalizar a execução dos serviços, direta ou indiretamente, através de fiscal designado, a quem compete, também, anotar no Diário de Serviços, todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes:
- IV) velar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, durante a execução do CONTRATO, inclusive na hipótese de eventual paralisação dos serviços.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2022 - TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constitui como obrigação da **CONTRATADA**, executar o objeto da contratação observando todas as condições necessárias ao satisfatório e regular adimplemento da obrigação, além de outras previstas no edital, e as constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos:

- I) cumprir fielmente o presente CONTRATO, na forma e no prazo ajustado, fornecendo equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários;
- II) observar, na execução dos serviços, os regulamentos, as posturas edilícias, as leis, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas/ABNT:
- III) providenciar, às suas expensas, junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica/ART;
- IV) acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;
- V) dar integral cumprimento às especificações constantes no Termo de Referência, bem como à sua proposta e ao Processo Administrativo que originou o presente, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição:
- VI) responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO, bem como salários dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, assumindo que sua inadimplência não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO;
- VII) responsabilizar-se:
- a) por quaisquer perdas e danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
- b) por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações da obra, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- c) pela correção dos defeitos notificados pela fiscalização da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA terá 20 (vinte) dias úteis para as respectivas correções, quando outro prazo não for assinalado;
- VIII) refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam às especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas / ABNT;
- X) providenciar e manter na obra Livro Diário onde serão registradas, pelas partes, todas as ocorrências julgadas relevantes;
- x.1. o Livro Diário deverá conter Termo de Abertura assinado por ambas as partes e páginas numeradas, sendo que cada página deverá ser composta de três vias de mesma numeração, sendo duas destacáveis e uma fixa.
- XI) manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica relativas à regularidade fiscal exigidas no art. 29 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, apresentando seus comprovantes de regularidade sempre que exigidos pela CONTRATANTE;

## **PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2022 - TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022

XII) indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do CONTRATO, sendo que a substituição somente será admitida em situações excepcionais por profissional de qualificação idêntica ou superior, com aprovação prévia da CONTRATANTE;

XIII) Fornecer os Serviços, somente mediante apresentação da Ordem de Serviço, a qual conterá os dados do local, a quantidade e demais especificações, devidamente autorizada pelas pessoas credenciadas da CONTRATANTE.

- XIV) A Contratada deverá encaminhar à Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Moreno, após a conclusão do fornecimento dos serviços, seu faturamento através de Notas Fiscais de Serviços devidamente acompanhadas das requisições que originaram o faturamento.
- XV) As faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias, contra a Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Moreno.
- XVI) A Contratada em hipótese alguma poderá transferir os serviços a terceiros sem a prévia autorização da Contratante.
- XVII) Será de inteira responsabilidade da Contratada, todos os atos praticados por seus empregados e/ou prepostos, ficando obrigada ao ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar da Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Moreno e/ou a terceiros, tais como acidentes e outros, estando a CONTRATANTE autorizada a descontar de quaisquer créditos da Contratada a importância necessária à cobertura de tais danos ou prejuízos.
- XVIII) Indicar profissional responsável técnico, que deverá estar permanentemente na obra, admitindo-se sua substituição, mediante justificativa, por profissional de experiência equivalente ou superior, devendo esta medida ter a aprovação da CONTRATANTE através da Coordenadoria competente, conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93.
- XIX) Promover a sinalização da obra durante o período de execução.
- XX) Prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela CONTRATANTE, no ambiente onde serão realizados os serviços, de acordo com a legislação pertinente vigente, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
- XXI) Responsabilizar-se pelos danos causados às propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e/ou outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto contratado, devendo tais serviços ser executados, sem ônus para a CONTRATANTE. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à CONTRATADA a comunicação do fato aos órgãos competentes e à fiscalização da CONTRATANTE.
- XXII) Manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra e durante o prazo de vigência do Contrato.
- XXIII) Responsabilizar-se pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.
- XXIV) Arcar com todos os impostos, taxas e emolumentos que incidam ou venham a incidir para a execução do contrato.
- XXV) Os Serviços deverão ser executados de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2022 - TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022

Parágrafo Primeiro Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

- I. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- II. Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.
- III. A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- IV. A observância em todos os locais de trabalho das obrigações básicas atrás relacionadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, incluídas em Código de Obras e/ou regulamentos sanitários da Administração Pública em que se situe o estabelecimento, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalhos.
- V. A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;
- VI. os casos particulares que envolvam riscos pessoais ou ao patrimônio da CONTRATANTE, serão exigidos não só equipamentos de proteção individual, como também, sinalização viária, e tudo o mais que se fizer necessário
- VII. Deverão ser observadas todas as normas, manuais, instruções e especificações previstas neste termo e qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida deverá ser, primeiramente, submetida à consideração da CONTRATANTE, acompanhado da respectiva justificativa, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.
- VIII. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**Parágrafo Segundo.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços, até o limite do valor permitido pelo §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante a elaboração de termo aditivo.

**Parágrafo Terceiro.** Será vedada, à CONTRATADA, sob pena rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante estará sujeito às seguintes penalidades, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações:

**Parágrafo primeiro** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de até 15% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

**Parágrafo Segundo -** À inexecução total ou parcial do contrato, será aplicada multa, conforme alíneas "a" e "b" deste item, sobre o valor global do contrato, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor:

a) pela inexecução total do contrato, multa de até 15%;

## PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERN

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2022 - TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022

b) pela inexecução parcial do contrato, multa de até 10%.

**Parágrafo Terceiro** - O não cumprimento do prazo máximo de conclusão dos serviços ou entrega de serviços, materiais e equipamentos fixados no contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, ensejará a aplicação das multas de mora a seguir discriminadas, que incidirão sobre o valor global do contrato:

- a) multa diária de até 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor global do contrato por cada frente de serviços que deixar de atender, programadas e notificadas à contratada, motivada pela incapacidade de disponibilidade do número mínimo de equipes exigidas;
- b) multa diária de até 0,05% (cinco centésimos por cento), do valor global do contrato por paralisação de serviço sem justa causa;
- c) multa diária de até 0,01 % (um centésimo por cento) do valor global do contrato por uso incompleto ou não usar o fardamento padrão, bem como a falta de uso dos EPI, EPC e ferramentas;
- d) multa diária de até 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor global do contrato por não disponibilizar os veículos ou quaisquer dos itens da instalação da obra, conforme as condições exigidas no Termo de Referência;
- e) multa diária de até 0,01 % (um centésimo por cento) do valor global do contrato por uso de sinalização inadequada (velha, quebrada, apagada e insuficiente);
- f) multa de até 0,05% (cinco centésimo por cento) do valor global do contrato por cada intervenção em que ficar comprovado o uso de materiais, peças de reposição ou processo construtivo fora das especificações ou padrões preestabelecidos, bastando para essa caracterização a constatação "in loco" da necessidade da repetição da mesma intervenção dentro do período contratual e, ainda devendo refazer o serviço sem ônus para a Contratante.

**Parágrafo Quarto -** o valor correspondente a qualquer multa aplicada a Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado no boletim de medição do mês vigente do recebimento da notificação da penalidade.

**Parágrafo Quinto -** Os serviços, materiais e equipamentos não aceitos pela Administração deverão ser substituídos pela Contratada, no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar da data da comunicação expressa da Administração.

**Parágrafo Sexto -** Configurada o não cumprimento da obrigação contratual, previamente à imposição da multa, será a Contratada notificado da infração e da penalidade a que está sujeito, para, querendo, apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis, a contar do primeiro dia útil subseqüente à data de notificação.

**Parágrafo Sétimo -** Imposta a multa, deverá ser paga no prazo de até 30 dias, a contar da data de sua intimação, devendo ser observado que:

- a) Da aplicação da multa, será a Contratada intimada pessoalmente e por escrito para, no prazo de 5 dias úteis, se desejar, apresentar recurso, nos termos da legislação vigente.
- b) O não pagamento da multa no prazo previsto neste artigo ensejará, em sendo a garantia contratual insuficiente para fazer face ao seu valor, na retenção dos créditos existentes em favor da Contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s) ou na sua inscrição na divida ativa, para posterior cobrança judicial.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2022 - TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022

**Parágrafo Oitavo -** Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta ou os concernentes às especificações e condições preestabelecidas, a Contratante poderá optar pela convocação das demais propostas, obedecidas sucessivamente a ordem de classificação, ou pela realização de novos processos licitatórios.

**Parágrafo Nono** - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Décimo -** Nenhuma penalidade será aplicada sem que tenha sido assegurado ao(s) licitante(s) ou a (s) Contratada(s) a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Décimo primeiro - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a CONTRATANTE, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s):

**Parágrafo Décimo Segundo -** As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas:

**Parágrafo Décimo Terceiro -** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou sem fundamento relevante, na forma da legislação em vigor.

**Parágrafo Décimo Quarto -** Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da mesma.

**Parágrafo Décimo Quinto** - O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante, conforme a gravidade, às sanções previstas neste item e demais cominações legais cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste CONTRATO, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada(o)s, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

- I) O CONTRATO poderá ser rescindido:
- a) Por ato UNILATERAL da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada;
- b) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.
- II) A rescisão de que trata a alínea "a" do inciso I desta Cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO e na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada:

# PRESENTURA DE MORENO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2022 - TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022

- a) retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE:
- b) assunção imediata do objeto do CONTRATO pela CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar:
- c) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade;
- **d)** execução da garantia contratual, se houver, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REAJUSTAMENTO FINANCEIRO

A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal n°9.069/95, Lei Federal n°10.192/01, normas gerais da União para os contratos administrativos, e, por analogia, a Lei Estadual n°12.525/2003, alterada pela n°12.932/2005, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro. Ultrapassados 12 meses da data limite para apresentação da proposta, excluída a responsabilidade da contratada proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços poderão ser reajustados, em periodicidade anual, utilizando-se os índices apurados pela variação do correspondente **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)**, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária, conforme fórmula a seguir:

 $R = (Ii - I0) / I0 \times V \text{ onde:}$ 

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I0= Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato

li= Índice de preço referente ao aniversário da proposta

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

<u>OBS:</u> Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário da proposta, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto.

**Parágrafo primeiro.** Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

**Parágrafo Segundo.** No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

**Parágrafo Terceiro.** No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira calculado sob o IPCA e apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata tempore die, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

**Parágrafo Quarto.** A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2022 - TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022

O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, e observados os itens subsequentes do edital.

**Parágrafo Primeiro.** As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

**Parágrafo Segundo.** Na hipótese de ocorrência de reajustes salariais das categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços, objeto do contrato, decorrentes de data – base, dissídio, ou outro motivo que venha a reajustar tais salários, será restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato apenas de houver comprovação de que os valores dos reajustes salariais das categorias profissionais forem imprevisíveis ou de proporções incalculáveis e, ainda assim, desde que possa inviabilizar ou retardar a execução do contrato.

**Parágrafo Terceiro.** Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro prevista do item anterior, serão objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondente ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA só poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto dessa licitação. Neste caso, as obrigações assumidas pela CONTRATADA principal não eximem de seus deveres em detrimento da subcontratação perante a Prefeitura;

**Parágrafo Primeiro.** Para que haja subcontratação deve haver anuência prévia da CONTRATANTE, verificando se a Empresa que vai realizar os trabalhos tem capacidade técnica e infraestrutura compatível com o objeto licitado, para que a qualidade e pontualidade seja equivalente a CONTRATADA principal;

**Parágrafo Segundo.** A Empresa subcontratada deverá observar as obrigações da CONTRATADA principal e cumprir com todas as exigências de igual forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei n. º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO SUPORTE LEGAL

Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº 8.666 de 21.06.93, a Lei nº 8.883 de 08.06.94, a Lei nº.9.648 de 27.05.98 e a legislação específica pertinente à matéria.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente CONTRATO é o da Comarca do Moreno, Estado de Pernambuco.

# PREFEITURA DE MORENO AMARA CIDADE FLUIDAR DAS PASSOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2022 - TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este CONTRATO corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Moreno, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

CONTRATANTE	CONTRATADA
SECRETARIA DEMANDANTE	
TESTEMUNHAS:	
CPF/MF N°	CPF/MF N°
VISTO	
OAB/ nº Procuradoria Geral do Município do Moreno	

### ANEXO III PLANILHAS DE ORÇAMENTO E COMPOSIÇÃO



### PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2022 – TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022

O arquivo deste item encontra-se em documento à parte

**ANEXO IV** 

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA



### PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2022 - TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022

O arquivo deste item encontra-se em documento à parte